



Habilitação

docdispensascupirasaude <docdispensascupirasaude@gmail.com>

Documentos para fundamentar a dispensa nº004/2025 do processo administrativo nº011/2025 da Secretaria de Saúde de Cupira.

1 message

Leonardo Messias <l.messiasbarros14@gmail.com>
To: docdispensascupirasaude@gmail.com

Thu, Apr 24, 2025 at 2:47 PM

Leonardo Messias de Barros Silva, venho, através do presente, juntar documentos necessários para fundamentar a dispensa nº 004/2025, processo administrativo 011/2025.

7 attachments

-  **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE LEONARDO.pdf**
239K
-  **CERDITÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**
409K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL LEONARDO.pdf**
76K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA LEONARDO.pdf**
85K
-  **DECLARAÇÃO CONJUNTA LEONARDO.pdf**
94K
-  **OAB LEONARDO.pdf**
571K
-  **PROPOSTA DE PREÇO LEONARDO MESSIAS (1).pdf**
230K

Proposta



LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 63.906, fone (81) 9.9921.0069; com endereço profissional na Rua Maria de Lourdes Casé Porto, nº 51, Sala 707, Empresarial Times, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, 55012-075, propõe-se a apresentar proposta de preços pelos serviços elencados, cuja transcrição segue adiante:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Contratação de Pessoa Física, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Trabalhista e Previdenciário, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito da gestão de recursos humanos, para suprir as demandas de maior complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Cupira.

Para prestação dos serviços acima citados, proponho o valor mensal de R\$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 46.380,00** (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais) do contrato que venha a ser celebrado. ✓

DURAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE: Sessenta dias

Cupira, quinta-feira, 24 de abril de 2025.

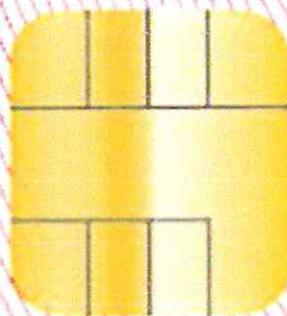
**LEONARDO
MESSIAS DE
BARROS
SILVA:09107078471**
Leonardo Messias de Barros Silva
OAB/PE Nº 63.906

Assinado digitalmente por LEONARDO MESSIAS DE
BARROS SILVA:09107078471
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=LEONARDO MESSIAS DE
BARROS SILVA:09107078471
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 14:00:41-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0


EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
PORTARIA:003 2025
SEC. SAÚDE

19118732

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



OBSERVAÇÕES
Art.30,Inc.I,L 8906/94

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado em nome do Banco Sudeste

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA

FILIAÇÃO

ADELMO MESSIAS MELO BARROS
LUCIANA MARIA DA SILVA BARROS

INSCRIÇÃO

63906

NATURALIDADE

CUPIRA - PE

RG

8359056 - SDS/PE

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1998

CPF

091.070.784-71

EXPEDIDO EM

05/07/2024



FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS
PRESIDENTE

Copyright © 2003 by John Wiley & Sons, Inc.



28

861,61

Pagamento mínimo*
 R\$ 129,24

Limite total	2.50
Limite cartão	2.50
Limite compartilhado (com outras linhas de crédito)	2.50

Consulte seus limites de consumo em bit.ly/1833836

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Scanned with
CamScanner

DECLARAÇÃO- CONJUNTA

LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 63.906, fone (81) 9.9921.0069; com endereço profissional na Rua Maria de Lourdes Casé Porto, nº 51, Sala 707, Empresarial Times, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, 55012-075 celular: (81) , **declara, sob as penas da lei, tendo em vista o Processo Administrativo nº 011/2025, Dispensa nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira, que:**

1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores neste sentido.

2-Que aceito todas as condições e exigências constantes da presente contratação e que me submeto sem restrições às disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

3-Para fins do disposto no inciso VI do art.68 da 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos.

4-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5-que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6-Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na contratação.

8- Que a proposta econômica apresentada no certame supra citada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

9-Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que

ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº230/2015).

10- Que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

11- Que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12-Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Cumaru/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13-Declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cupira/PE, quinta-feira, 24 de abril de 2025.

LEONARDO
MESSIAS DE
BARROS
SILVA:09107078471
Leonardo Messias de Barros Silva
OAB/PE Nº 63.906

Assinado digitalmente por LEONARDO MESSIAS DE
BARROS SILVA:09107078471
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, CN=2712106090172, OU=assinado, C=BR
LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA:09107078471
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 14:04:54-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3738-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 09/04/2025.

Nome: LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA	Sequencial: 14496
CPF/CNPJ: 091.070.784-71	Validade: 08/06/2025

Endereço: RUA SÃO JOÃO BATISTA 79
Localização: NOVO HORIZONTE CUPIRA 55460000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, 9 de Abril de 2025.

SETOR TRIBUTÁRIO

Cilene de Cássia Silva
Diretora de Tributação
CPF: 043.749.554-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/cupira/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
C15C9EEF1B58AB844AD18DBF6BD1E9EB50A63C58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA
CPF: 091.070.784-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:15 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **BC4F.B7A8.C43C.E4D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA
CPF: 091.070.784-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:15 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **BC4F.B7A8.C43C.E4D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA

CPF: 091.070.784-71

Certidão nº: 22430577/2025

Expedição: 23/04/2025, às 10:03:30

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.070.784-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.